



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 479 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 1.118.894,59 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3006.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Fonte de Recursos – **1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

4490.51,00	Obras e Instalações	R\$	582.173,27
TOTAL		R\$	582.173,27

02.20 – SECRETARIA DE CULTURA

15.451.3006.1017 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS – CAMPOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL

Fonte de Recursos – **1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

4490.51,00	Obras e Instalações	R\$	536.721,32
TOTAL		R\$	536.721,32

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de

suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, da Lei Municipal n.º 471/2025, de 17 de dezembro de 2025;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIV - Nº. 006/2026 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2026.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479 / 2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 471/2025 de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **RS 1.118.894,59 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.16 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3006.1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

Fonte de Recursos – 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.51.00	Obras e Instalações	RS	582.173,27
TOTAL		RS	582.173,27

02.20 – SECRETARIA DE CULTURA

15.451.3006.1017 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS – CAMPOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL

Fonte de Recursos – 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.51.00	Obras e Instalações	RS	536.721,32
TOTAL		RS	536.721,32

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito-Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário a execução, dentro do limite percentual de

suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, da Lei Municipal nº 471/2025, de 17 de dezembro de 2025:

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei r que serão incorporados à execução orçamentaria do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

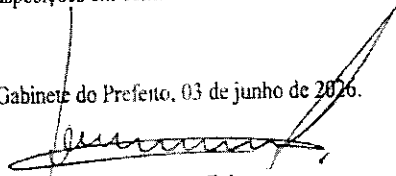
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, realizar suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor do Crédito Especial ora proposto.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional